



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL Nº 042 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dá denominação à Estrada e Ruas do
Município de Codajás e dá outras
providências.

O cidadão, AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal de
Codajás, Estado do Amazonas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a
Câmara Municipal de Codajás, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de ESTRADA SÃO JOSÉ a via pública sem denominação, que tem seu início na margem direita do Rio Solimões com extensão até o sítio São José, RUA FRANCISCO GERALDO e RUA Pr. PEDRO DA SILVA BRAGA, todas no bairro Major Thury. E Rua PROFESSOR LEVI DE ASSIS, RUA DESEMBARGADOR PAULINO GOMES, RUA DONA ROSA DA COSTA E RUA GERINO NASCIMENTO, localizadas no bairro Vitória Régia (antigo laguinho) no conjunto multirão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO
AMAZONAS, EM 24 DE DEZEMBRO DE 1992.

AMÓS PEREIRA BRAGA
Prefeito Municipal